



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI NR. 589/94, DE 03 DE AGOSTO DE 1.994

"DISPOE SOBRE A VENDA DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a vender, nos termos da Lei Federal nr. 8.666, de 21.06.93, todas as Ações de propriedade do Município havidas e disponíveis junto a ENERSUL, PETROBRAS, SANESUL, SANEMAT, TELEMS, TELEMAT, CEMAT e TELEBRAS;

PARAGRAFO UNICO: Todos os recursos auferidos com a venda das Ações, nos termos do "CAPUT" deste artigo, serão utilizados na aquisição de Maquinário para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos de Jaciara-MT;

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de agosto de 1.994

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, de acordo com Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 013/94, DE 19 DE JULHO DE 1.994

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais e

Considerando, a limitada parcela de recursos disponíveis às vitais necessidades de investimentos na administração pública de nosso município, de inteiro conhecimento de todos os senhores;

Considerando que ditas necessidades têm, em determinados setores desta administração, provocado verdadeiro comprometimento na execução de serviços ao nosso povo;

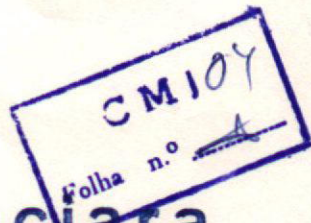
Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, há muito, encontra-se dentre os mais carentes de atenção e apoio administrativo, por falta de recursos disponíveis, especialmente na aquisição de maquinário para o atendimento dos serviços a que se propoe;

Considerando a tomada de conhecimento, por esta Administração, da existência de Ações de propriedade deste Município, junto a diversas Companhias brasileiras, embora ainda sujeitas a levantamentos futuros quanto ao número disponível, das mesmas, em cada Companhia, que, com certeza, representará algum recurso que possibilitará a esta Administração Municipal atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de nosso Município, com a aquisição de, pelo menos, uma máquina utilitária pesada (Moto Niveladora ou Pá Carregadeira);

Considerando que, com o advento da nova Lei das Licitações nr. 8.666, a venda das ações e utilização dos gerados recursos públicos, serao, com certeza, revestido da mais absoluta clareza e transparência,

Faz ingressar nessa Casa Legislativa, o





Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Presente Projeto, para que, após apreciado por Vossas Excelências, seja transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE SESSOES EXTRAORDINARIAS, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o art. 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Antecipando agradecimentos e renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO
EXMO.
SR. IRON RESENDE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI NR. 13/94, DE 19 DE JULHO DE 1.994

"DISPOE SOBRE A VENDA DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a vender, nos termos da Lei Federal nr. 8.666, de 21.06.93, todas as Ações de propriedade do Município havidas e disponíveis junto a ENERSUL, PETROBRAS, SANESUL, SANEMAT, TELEMS, TELEMAT, CEMAT e TELEBRAS;

PARAGRAFO UNICO: Todos os recursos auferidos com a venda das Ações, nos termos do "CAPUT" deste artigo, serão utilizados na aquisição de Maquinário para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos de Jaciara-MT;

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT., aos dezanove dias do mês de Julho de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.493

PROTOCOLO GERAL NR. 2219/94

ASSUNTO:PROJETO DE LEI NR.013/94(Executivo)

RELATÓRIO

O Projeto que chega a esta Comissão em Regime de Urgência, trata da Venda de ações de propriedade do Município de Jaciara-MT e posterior aquisição de maquinários para a a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

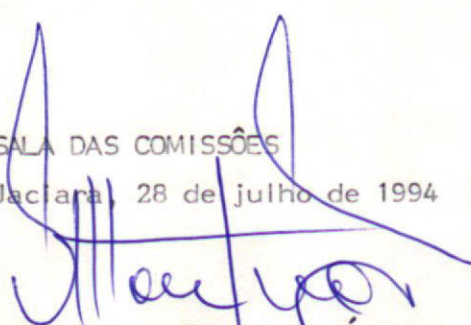
CONCLUSÃO

Após estudos, verificamos a Constitucionalidade, Regimentalidade e Legalidade de matéria.

Nosso parecer, pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 28 de julho de 1994


Ver. Milton Ferreira Junior

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.493

PROTOCOLO GERAL NR.2219/94

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.013/94

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão por unanimidade de seus membros,
passa à votação, pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusões

Ver. Milton Benneira Junior

RELATOR

Com as conclusões

Ver. Valtér Antonio Soares

MEMBRO EFETIVO

VOTO CONTRÁRIO as conclusões

Ver. Valdizete Martins Nogueira

MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.493

PROTOCOLO GERAL NR.2219/94

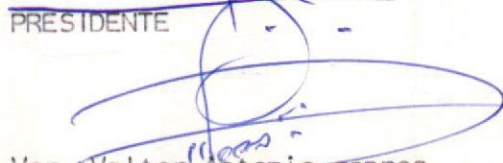
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.013/94

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão reunida nesta data, após debate em torno do assunto, confere a legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da matéria, com o voto vencido do Ver. Valdezete.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Milton Ferreira Junior
PRESIDENTE


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES

JACIARA, 28 de julho de 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



Jaciara, 27 de Julho de 1994

EXMO SR:

MARCIO CASSIANO DA SILVA

MD.PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Via do presente, vimos solicitar a V.Excia, que nos seja fornecido em regime de máxima urgência, qual o valor exato ou aproximado das Ações de propriedade do Município, que serão vendidas, uma vez que somos sabedores que a Prefeitura a vários meses vem pesquisando os preços.

Necessitamos da referida informação para que possamos exarar parecer ao Projeto que ora tramita nessa Comissão, com maiores conhecimentos.

Sem mais, contamos com vosso apoio e atenção,

ATENCIOSAMENTE


Claudio Ximenes Lopes
-PRESIDENTE DA COMISSÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTOS-

Recebido em 29/07/94



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Jaciara, 29 de Julho de 1994

OFÍCIO Nº 439/94-GP

Senhor Vereador,

Acusamos o recebimento da correspondência datada de 27 do corrente, através da qual Vossa Excelência nos solicita o valor exato ou aproximado das Ações de propriedade do Município, que serão vendidas.

2.2 Em consequência, cabe-nos o dever de informar a Vossa Excelência que, com relação ao seu pedido, não existem dados em nosso poder, uma vez que somente mediante uma autorização do Poder Legislativo viabilizaremos providências cabíveis à espécie.

3. Assim, na expectativa da compreensão de Vossa Excelência, fazemos presentes nossos agradecimentos e continuamos à sua inteira disposição.

4. Sem mais, para o momento, renovamos a esse digníssimo Vereador nossas expressões de elevada estima e distinta consideração, com os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador CLÁUDIO XIMENES LOPES
Pres. da Comissão Fin. e Orç.
Câmara Municipal de Jaciara
Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



PROCESSO NR.493

PROTOCOLO GERAL NR.2219/94

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.013/94(EXECUTIVO)

RELATORIO

Recebemos para o parecer, o Processo de nr.493, que traz o Projeto de Lei de nr.13/94(Executivo) que dispõe sobre a venda de ações de propriedade do Município de Jaciara-MT e aquisição de maquinário para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CONCLUSÃO

Após estudos, somos favoráveis a aprovação do mesmo, após consultas feitas ao Executivo Municipal.
NOSSE PARECER.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 28 de julho de 1994

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahão
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



1

PROCESSO NR. 493

PROTOCOLO GERAT. NR. 2219

ASSUNTO: PROJETO DE L.EI NR. 013/94 (EXECUTIVO)

DECTSAO DA COMISSAO

A Comissao reunida, passa a votacao pela ordem:

VOTOS

Pelas Conclusoes.

Paulo Roberto
Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
RELATOR

Com as Conclusoes.

Adalberto
Ver. Adalberto Martin de Andrade
MEMBRO EFETIVO

Claudio
Ver. Claudio Ximenes Lopes
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



PROCESSO NR.493

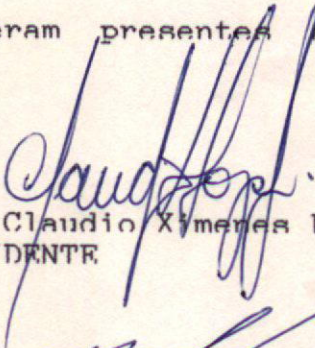
PROTOCOLO GERAT. NR.2219/94

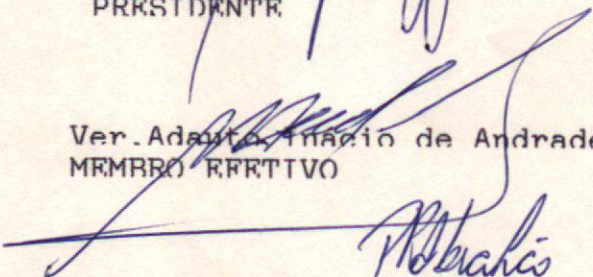
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.13/94(EXECUTIVO)

PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade de seus membros, oferece o parecer favorável pelo mérito da matéria.

Estiveram presentes a reunião, os Senhores Edis abaixo assinados.


Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE


Ver. Adauto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO


Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahão
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 28/JULHO/1994